

SÚMULA Nº 09 BMRS: Nos processos administrativos disciplinares instaurados com base em sentença penal condenatória com trânsito em julgado não deve haver análise de mérito, remanescendo somente a avaliação da sua repercussão na esfera disciplinar residual.

Publicada no Boletim Geral nº 046/2019 de 14/11/2019